Resolução nº : 1158/2003
Protocolo nº : 495011/02
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 2060/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Sala das Sessões, 27 de março de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA